



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

### COMUNICADO CMDCA Nº 01/2025 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES E DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CMDCA NO ANO DE 2025.

O CMDCA de Peruíbe, no uso de suas atribuições conferidas por lei e em virtude da vigência da Resolução 01/2025 do CMDCA de Peruíbe,

#### COMUNICA QUE:

É obrigatória a **Renovação Anual de Registro de Entidades e Inscrição de Programas**, no período de **30/06/2025 a 30/08/2025**, por meio do Sistema Gcasp - Portal do Cidadão, todos os dias úteis, das 8:00h às 17:00h).

Deverão ser apresentados os documentos:

- I. Requerimento de **renovação de registro e de inscrição programas em execução**, certificando-se a adequação à política de promoção dos direitos da criança e adolescente tratada no Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069 de 13.07.1990 e posteriores alterações e nas resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente;
- II. Eventuais alterações nos estatutos, regulamentos ou contrato social da entidade;
- III. Certidões de antecedentes criminais de todos os membros da diretoria e colaboradores;
- IV. Relatório anual de atividades dos programas desenvolvidos;
- V. Relatório contendo o número real de atendidos e os motivos pela alta ou baixa procura do serviço.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada -CND;
- VII. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atualizada -FGTS;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

- VIII. Certidão de Débitos de Tributos Federais -CDTS;
- IX. Certidão de Débito de Tributos Trabalhistas atualizada -CNDT;
- X. Declaração de idoneidade de todos os membros da Diretoria da Entidade, conforme preconiza a alínea "d" do § 19 do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XI. Declaração do responsável legal da entidade informando o valor anual a ser investido por programa e conforme o regime de atendimento, a fonte dos investimentos, o número de atendidos e o seu valor per capita, bem como os convênios e subvenções estabelecidos pela Organização Social.

### **OBSERVAÇÃO: CASO A ENTIDADE NÃO TENHA APRESENTADO AO CMDCA NO PEDIDO INICIAL OU DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVERÁ APRESENTÁ-LOS:**

- a) Cópia de Alvará expedido pelo corpo de Bombeiros;
- b) Licença da Vigilância Sanitária, que assegure as condições das instalações físicas, do(s) local(is) de execução do(s) programa(s), quanto à habitabilidade, higiene, salubridade e segurança entre outros aspectos, acompanhado do Alvará de funcionamento;
  - ✓ No caso de Organizações Sociais que desenvolvam em sua sede apenas atividades administrativas, esta deverá encaminhar documento emitido pela Vigilância Sanitária atestando que as atividades desenvolvidas não necessitam de Licença Sanitária)
- c) Declaração emitida por profissional de Engenharia ou Arquitetura de que a entidade possui estrutura física em consonância com a Norma Brasileira ABNT nº9050, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- d) Requerimento constante no Anexo II da Resolução CMDCA 01/2025 **para cada programa de proteção e cada programa socioeducativo realizado pela entidade requerente**, devidamente datado e assinado por seu representante legal;
- e) As Organizações Sociais que tenham por objetivo a assistência e educação profissional do adolescente e desenvolvam programas na modalidade Educação à Distância, além dos documentos acima, deverão também apresentar a relação de cursos para formação técnico-profissional a serem oferecidos, com as seguintes informações:
  - ✓ conteúdo programático (teórico e prático),
  - ✓ carga horária,
  - ✓ duração,
  - ✓ número de vagas oferecidas,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

- ✓ idade e requisitos para admissão dos participantes,
  - ✓ local do curso,
  - ✓ perfil socioeconômico dos participantes e sistema de avaliação.
- f) A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA deverá apresentar no ato do registro ou de revalidação de registro ou inscrição dos programas:
- ✓ Número de adolescentes inscritos por bairro, escolaridade, nº de assistidos em conflito com a lei, nº de assistidos em acolhimento institucional e nº de assistidos em trabalho infantil;
  - ✓ Remuneração dos adolescentes e jornada de trabalho;
  - ✓ Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
  - ✓ Quantidade de vagas para pessoas com deficiência e tipo de deficiência;
  - ✓ Comprovante de registro do programa junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Os conselheiros do CMDCA da Comissão de Cadastramento poderão realizar visitas às Organizações Sociais ou programas que se pretendem revalidar ou inscrever neste Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual será apreciado pela plenária do CMDCA.

Para dúvidas e esclarecimentos presenciais deverá ser agendado atendimento com a Secretária Executiva, por meio do e-mail [cmdcaperuibe@gmail.com](mailto:cmdcaperuibe@gmail.com).

Peruíbe, 17 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALINE PEREIRA DA SILVA CARREIRA  
Data: 17/06/2025 14:21:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Aline Carreira**  
**Secretária Executiva do CMDCA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES  
Data: 17/06/2025 12:41:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rosiane Tieme Une Gutierres**  
**Presidente do CMDCA - Perúibe**

# ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Lei nº N° 16.58/1995

## REQUERIMENTO DE REGISTRO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da

\_\_\_\_\_  
*(nome da instituição)*

situada \_\_\_\_\_

*(rua, bairro, município)*

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

e CPF nº

\_\_\_\_\_, vem **REQUERER** a Vossa

Senhoria, o **Registro da Entidade**, com base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990,  
Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 91.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme a Resolução nº

\_\_\_\_/ 20\_\_\_\_ de \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

Peruíbe, \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Presidente da Entidade*

# ANEXO II

## INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO CMDCA – PERUÍBE

● Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

● Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

● Telefone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

● E-mail: \_\_\_\_\_

● Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

● Coordenador do Programa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

● Nome do Programa: \_\_\_\_\_

● Especificação do Programa:	
Programa de Proteção ( ) ( ) orientação e apoio sócio-familiar ( ) apoio sócio-educativo em meio aberto ( ) colocação familiar: guarda, tutela e adoção ( ) abrigo Data de início do programa ____/____/____	Programa Sócio-Educativo ( ) ( ) Liberdade Assistida / Prestação Serviço a Comunidade ( ) Semi liberdade ( ) Internação Data de início do programa ____/____/____

● Perfil da população atendida pelo programa:

- 
- 
- 
- 
- Objetivo do Programa:

- 
- 
- 
- 
- Critérios de Admissão:

- 
- 
- 
- 
- Critérios de Desligamento:

- 
- 
- 
- 
- Proposta pedagógica detalhada, com a descrição pormenorizada das ações que serão desenvolvidas, juntamente com a justificativa técnica para cada atividade e a indicação dos responsáveis pela sua execução, bem como sua respectiva qualificação técnico-profissional:

- 
- Capacidade de Atendimento: \_\_\_\_\_

- Média mensal de Atendimento: \_\_\_\_\_

- Valor per capita (mensal) atual: \_\_\_\_\_

- Local(is) do(s) Atendimento(s) (endereço / telefone):

---

---

---

- Dias e horários de funcionamento (conforme o local de atendimento):

---

---

- Equipe Técnica:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Peruíbe, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente)

(qualificação de quem assina)

RESOLUÇÃO CMDCA PERUIBE 01/2025

# ANEXO III

## INSCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO CMDCA – PERUÍBE

● Nome do Programa: \_\_\_\_\_

● Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

● Telefone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

● E-mail: \_\_\_\_\_

● Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

● Coordenador do Programa: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

● Especificação do Programa:	
Programa de Proteção ( ) ( ) orientação e apoio sócio-familiar  ( ) apoio socioeducativo em meio aberto ( ) colocação familiar: guarda, tutela e adoção ( ) abrigo  Data de início do programa ____/____/____	Programa Sócio-Educativo ( ) ( ) Liberdade Assistida / Prestação Serviço a Comunidade ( ) Semi liberdade ( ) Internação  Data de início do programa ____/____/____

● Capacidade de Atendimento: \_\_\_\_\_

● Média mensal de Atendimento: \_\_\_\_\_

- **DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO (CONFORME O LOCAL DE ATENDIMENTO):**

---

---

- **CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA (PÚBLICO ALVO)**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- **DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM O PROGRAMA**

---

---

---

- **RESUMO DO PROGRAMA**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

RESOLUÇÃO CMDCA PERUÍBE 01/2025

<b>OBJETIVO GERAL</b>	
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>	<b>AÇÃO</b>
1.	A.
	B.
	C.

2.	A.
	B.
	C.

**COMPOSIÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DO PROGRAMA**

CARGO	RESPONSABILIDADES	CARGA HORÁRIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO

- **METAS**

---



---



---



---



---



---



---



---

- **FORMAS DE AVALIAÇÃO:**
- **RECURSOS FÍSICO FINANCEIROS**



# ANEXO IV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Lei nº N° 16.58/1995

## REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO EM PROGRAMA

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da

\_\_\_\_\_  
*(nome da instituição)*

situada \_\_\_\_\_  
*(rua, bairro, município)*

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

e CPF nº \_\_\_\_\_, vem **REQUERER** a Vossa Senhoria

, a **Revalidação do Registro da Entidade/ Revalidação do Programa Inscrito no CMDCA**, com base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 91.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme a **Resolução nº01/ 2025** - CMDCA de 24/04/2025.

Peruíbe, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Presidente da Entida*

# ANEXO V

## DOS CONCEITOS UTILIZADOS NESTA RESOLUÇÃO NORMATIVA

### I – DOS PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR:

*Cabe compreender a criança e o adolescente como um ser completo e integrado familiar e socialmente. Assim, tais programas devem acompanhar a dinâmica familiar na atualidade, desenvolver ações de promoção, independência, fortalecimento dos vínculos de afetividade, das relações e reconhecimento dos direitos.*

*Consideram-se como principais atividades relacionadas com essa modalidade: Acolhida, entrevista socioeconômica, visita domiciliar, inclusão, admissão, atendimentos individuais, acompanhamento sociofamiliar, reunião de famílias, grupos de famílias, oficinas.*

*A essa ajuda não-material às famílias **chamamos de orientação** e à ajuda material financeira (inserção em programas de transferência de renda, benefícios eventuais, dispensação de insumos, alimentação etc) **chamamos de apoio** (Universidade de Brasília, 2006).*

### II - APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO:

*Compreende-se como os serviços sociais e/ou educativos dirigidos à criança e ao adolescente e oferecidos de forma aberta (diferente de internação e acolhimento institucional) em horário complementar à escola.”*

*“O regime de apoio social e educativo em meio aberto se caracteriza pela sua forma de inserção complementar à atuação da família e da escola. Em termos de conteúdo, suas ações se dão nas áreas de reforço escolar, apoio nutricional, preparação para o trabalho, esporte, atividades artístico-culturais, educação para a saúde, para o meio ambiente, para a cidadania e assim por diante” (Universidade de Brasília, 2006).*

*De caráter permanente e oferta continuada, os programas de apoio socioeducativo em meio aberto requerem essencialmente as etapas de:*

- a. Diagnóstico familiar das crianças e adolescente a serem atendidos;*
- b. Análise Técnica;*
- c. Elaboração de Metas;*
- d. Acompanhamento e Avaliação do impacto da oferta na realidade das famílias e das crianças e adolescentes assistidos.*

### III - COLOCAÇÃO FAMILIAR:

*Compreende-se que este regime trata especificamente da colocação em família substituta, que pode assumir três formas: a guarda, a tutela e a adoção, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código Civil.*

#### **IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:**

Compreende-se o Acolhimento Institucional como uma *medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta não implicando em privação de liberdade.*

#### **V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE:**

Compreende-se *Prestação de Serviço à Comunidade* como a realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a Organizações Sociais socioassistenciais, unidades de saúde, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

#### **VI – LIBERDADE ASSISTIDA:**

Compreende-se como *Liberdade Assistida* a medida socioeducativa, a ser cumprida em meio aberto, isto é, sem que o jovem tenha privação de sua liberdade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), aplicável aos adolescentes considerados autores de atos infracionais. Trata-se de medida judicialmente imposta, de cumprimento obrigatório. No Município de Peruíbe é desenvolvido pela Unidade CREAS.

#### **VII – SEMILIBERDADE:**

Compreende-se como *medida restritiva de liberdade* que admite a coexistência do adolescente com o meio externo e institucional, estabelecendo a obrigatoriedade da escolarização e atividades profissionalizantes, numa interação constante entre a entidade responsável pela aplicação da medida de semiliberdade e a comunidade, utilizando-se, preferencialmente, recursos da própria comunidade.

#### **VIII – INTERNAÇÃO:**

Em conformidade com o art. 121 da Lei nº 8069/90, cuida-se a internação de medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

## ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

COMUNICADO CMDCA Nº 01/2025 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES E DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CMDCA NO ANO DE 2025.

O CMDCA de Peruíbe, no uso de suas atribuições conferidas por lei e em virtude da vigência da Resolução 01/2025 do CMDCA de Peruíbe,

## COMUNICA QUE:

É obrigatória a **Renovação Anual de Registro de Entidades e Inscrição de Programas**, no período de **30/06/2025 a 30/08/2025, por meio do Sistema Geasp - Portal do Cidadão**, todos os dias úteis, das 8:00h às 17:00h).

Deverão ser apresentados os documentos:

- I. Requerimento de **renovação de registro e de inscrição programas em execução**, certificando-se a adequação à política de promoção dos direitos da criança e adolescente tratada no Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069 de 13.07.1990 e posteriores alterações e nas resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente;
- II. Eventuais alterações nos estatutos, regulamentos ou contrato social da entidade;
- III. Certidões de antecedentes criminais de todos os membros da diretoria e colaboradores;
- IV. Relatório anual de atividades dos programas desenvolvidos;
- V. Relatório contendo o número real de atendidos e os motivos pela alta ou baixa procura do serviço.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada -CND;
- VII. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atualizada -FGTS;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

- VIII. Certidão de Débitos de Tributos Federais -CDTS;
- IX. Certidão de Débito de Tributos Trabalhistas atualizada -CNDT;
- X. Declaração de idoneidade de todos os membros da Diretoria da Entidade, conforme preconiza a alínea "d" do § 19 do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XI. Declaração do responsável legal da entidade informando o valor anual a ser investido por programa e conforme o regime de atendimento, a fonte dos investimentos, o número de atendidos e o seu valor per capita, bem como os convênios e subvenções estabelecidos pela Organização Social.

**OBSERVAÇÃO: CASO A ENTIDADE NÃO TENHA APRESENTADO AO CMDCA NO PEDIDO INICIAL OU DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVERÁ APRESENTÁ-LOS:**

- a) Cópia de Alvará expedido pelo corpo de Bombeiros;
- b) Licença da Vigilância Sanitária, que assegure as condições das instalações físicas, do(s) local(is) de execução do(s) programa(s), quanto à habitabilidade, higiene, salubridade e segurança entre outros aspectos, acompanhado do Alvará de funcionamento;
  - ✓ No caso de Organizações Sociais que desenvolvam em sua sede apenas atividades administrativas, esta deverá encaminhar documento emitido pela Vigilância Sanitária atestando que as atividades desenvolvidas não necessitam de Licença Sanitária)
- c) Declaração emitida por profissional de Engenharia ou Arquitetura de que a entidade possui estrutura física em consonância com a Norma Brasileira ABNT nº9050, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- d) Requerimento constante no Anexo II da Resolução CMDCA 01/2025 **para cada programa de proteção e cada programa socioeducativo realizado pela entidade requerente**, devidamente datado e assinado por seu representante legal;
- e) As Organizações Sociais que tenham por objetivo a assistência e educação profissional do adolescente e desenvolvam programas na modalidade Educação à Distância, além dos documentos acima, deverão também apresentar a relação de cursos para formação técnico-profissional a serem oferecidos, com as seguintes informações:
  - ✓ conteúdo programático (teórico e prático),
  - ✓ carga horária,
  - ✓ duração,
  - ✓ número de vagas oferecidas,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

- ✓ idade e requisitos para admissão dos participantes,
  - ✓ local do curso,
  - ✓ perfil socioeconômico dos participantes e sistema de avaliação.
- f) A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA deverá apresentar no ato do registro ou de revalidação de registro ou inscrição dos programas:
- ✓ Número de adolescentes inscritos por bairro, escolaridade, nº de assistidos em conflito com a lei, nº de assistidos em acolhimento institucional e nº de assistidos em trabalho infantil;
  - ✓ Remuneração dos adolescentes e jornada de trabalho;
  - ✓ Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
  - ✓ Quantidade de vagas para pessoas com deficiência e tipo de deficiência;
  - ✓ Comprovante de registro do programa junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Os conselheiros do CMDCA da Comissão de Cadastro poderão realizar visitas às Organizações Sociais ou programas que se pretendem revalidar ou inscrever neste Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual será apreciado pela plenária do CMDCA.

Para dúvidas e esclarecimentos presenciais deverá ser agendado atendimento com a Secretária Executiva, por meio do e-mail [cmdcaperube@gmail.com](mailto:cmdcaperube@gmail.com).

Peruíbe, 17 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
ALINE PEREIRA DA SILVA CABRERA  
Data: 17/06/2025 14:21:47-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Aline Carreira  
Secretária Executiva do CMDCA

Documento assinado digitalmente  
ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES  
Data: 17/06/2025 12:43:03-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Rosiane Tieme Une Gutierrez  
Presidente do CMDCA - Peruíbe

## ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Lei nº 16.58/1995

REQUERIMENTO DE REGISTRO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da

(nome da instituição)

situada \_\_\_\_\_  
(rua, bairro, município)

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

e CPF nº \_\_\_\_\_, vem REQUERER a Vossa

Senhoria, o **Registro da Entidade**, com base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 91.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme a Resolução nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Peruíbe, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Presidente da Entidade

RESOLUÇÃO CMDCA PERUIBE 01/2025

## ANEXO II

## INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO CMDCA - PERUÍBE

- Nome da Instituição: \_\_\_\_\_
- Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- Telefone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Representante legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_
- Coordenador do Programa: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_
- Nome do Programa: \_\_\_\_\_

• Especificação do Programa:	
Programa de Proteção ( ) ( ) orientação e apoio sócio-familiar	Programa Sócio-Educativo ( ) ( ) Liberdade Assistida / Prestação Serviço a Comunidade
( ) apoio sócio-educativo em meio aberto	( ) Semi liberdade
( ) colocação familiar: guarda, tutela e adoção	( ) Internação
( ) abrigo	
Data de início do programa ____/____/____	Data de início do programa ____/____/____

- Perfil da população atendida pelo programa:

---



---



---

- Objetivo do Programa:

---



---



---

- Critérios de Admissão:

---



---



---

- Critérios de Desligamento:

---



---



---

- Proposta pedagógica detalhada, com a descrição pormenorizada das ações que serão desenvolvidas, juntamente com a justificativa técnica para cada atividade e a indicação dos responsáveis pela sua execução, bem como sua respectiva qualificação técnico-profissional:

• Capacidade de Atendimento: \_\_\_\_\_

• Média mensal de Atendimento: \_\_\_\_\_

• Valor per capita (mensal) atual: \_\_\_\_\_

- Local(is) do(s) Atendimento(s) (endereço / telefone):

---



---

- Dias e horários de funcionamento (conforme o local de atendimento):

---



---

- Equipe Técnica:

---



---



---



---



---

Peruíbe, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura do Presidente)

(qualificação de quem assina)

## ANEXO III

## INSCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO CMDCA - PERUÍBE

- Nome do Programa: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- Telefone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Representante legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_
- Coordenador do Programa: \_\_\_\_\_  
Formação: \_\_\_\_\_

• Especificação do Programa:	
Programa de Proteção ( ) ( ) orientação e apoio sócio-familiar	Programa Sócio-Educativo ( ) ( ) Liberdade Assistida / Prestação Serviço a Comunidade
( ) apoio socioeducativo em meio aberto	( ) Semi liberdade
( ) colocação familiar: guarda, tutela e adoção	( ) Internação
( ) abrigo	
Data de início do programa ____/____/____	Data de início do programa ____/____/____

• Capacidade de Atendimento: \_\_\_\_\_

• Média mensal de Atendimento: \_\_\_\_\_

• DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO (CONFORME O LOCAL DE ATENDIMENTO):

\_\_\_\_\_

• CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA (PÚBLICO ALVO)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

• DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM O PROGRAMA

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

• RESUMO DO PROGRAMA

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

OBJETIVO GERAL	
OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO
1.	A. B. C.

2.	A. B. C.
----	----------------

COMPOSIÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DO PROGRAMA			
CARGO	RESPONSABILIDADES	CARGA HORÁRIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO

• METAS

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

- FORMAS DE AVALIAÇÃO:
- RECURSOS FÍSICO FINANCEIROS

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

OBS.: Caso o Programa conte com Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico, encaminhar em anexo

**ANEXO IV**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 Lei nº 16.58/1995

**REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO EM PROGRAMA**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da  
(nome da instituição)

situada \_\_\_\_\_  
(rua, bairro, município)

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

e CPF nº \_\_\_\_\_, vem REQUERER a Vossa Senhoria

, a Revalidação do Registro da Entidade/ Revalidação do Programa Inscrição no CMDCA, com base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 91.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme a Resolução nº01/ 2025 - CMDCA de 24/04/2025.

Peruibe, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_

Assinatura do Presidente da Entida

**ANEXO V****DOS CONCEITOS UTILIZADOS NESTA RESOLUÇÃO NORMATIVA****I – DOS PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR:**

*Cabe compreender a criança e o adolescente como um ser completo e integrado familiar e socialmente. Assim, tais programas devem acompanhar a dinâmica familiar na atualidade, desenvolver ações de promoção, independência, fortalecimento dos vínculos de afetividade, das relações e reconhecimento dos direitos.*

*Consideram-se como principais atividades relacionadas com essa modalidade: Acolhida, entrevista socioeconômica, visita domiciliar, inclusão, admissão, atendimentos individuais, acompanhamento sociofamiliar, reunião de famílias, grupos de famílias, oficinas.*

*A essa ajuda não-material às famílias chamamos de orientação e à ajuda material financeira (inserção em programas de transferência de renda, benefícios eventuais, dispensação de insumos, alimentação etc) chamamos de apoio (Universidade de Brasília, 2006).*

**II - APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO:**

*Compreende-se como os serviços sociais e/ou educativos dirigidos à criança e ao adolescente e oferecidos de forma aberta (diferente de internação e acolhimento institucional) em horário complementar à escola.*

*“O regime de apoio social e educativo em meio aberto se caracteriza pela sua forma de inserção complementar à atuação da família e da escola. Em termos de conteúdo, suas ações se dão nas áreas de reforço escolar, apoio nutricional, preparação para o trabalho, esporte, atividades artístico-culturais, educação para a saúde, para o meio ambiente, para a cidadania e assim por diante” (Universidade de Brasília, 2006).*

*De caráter permanente e oferta continuada, os programas de apoio socioeducativo em meio aberto requerem essencialmente as etapas de:*

- Diagnóstico familiar das crianças e adolescente a serem atendidos;*
- Análise Técnica;*
- Elaboração de Metas;*
- Acompanhamento e Avaliação do impacto da oferta na realidade das famílias e das crianças e adolescentes assistidos.*

**III - COLOCAÇÃO FAMILIAR:**

*Compreende-se que este regime trata especificamente da colocação em família substituta, que pode assumir três formas: a guarda, a tutela e a adoção, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código Civil.*

**IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:**

*Compreende-se o Acolhimento Institucional como uma medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta não implicando em privação de liberdade.*

**V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE:**

*Compreende-se Prestação de Serviço à Comunidade como a realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a Organizações Sociais socioassistenciais, unidades de saúde, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.*

**VI – LIBERDADE ASSISTIDA:**

*Compreende-se como Liberdade Assistida a medida socioeducativa, a ser cumprida em meio aberto, isto é, sem que o jovem tenha privação de sua liberdade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), aplicável aos adolescentes considerados autores de atos infracionais. Trata-se de medida judicialmente imposta, de cumprimento obrigatório. No Município de Peruíbe é desenvolvido pela Unidade CREAS.*

**VII – SEMILIBERDADE:**

*Compreende-se como medida restritiva de liberdade que admite a coexistência do adolescente com o meio externo e institucional, estabelecendo a obrigatoriedade da escolarização e atividades profissionalizantes, numa interação constante entre a entidade responsável pela aplicação da medida de semiliberdade e a comunidade, utilizando-se, preferencialmente, recursos da própria comunidade.*

**VIII – INTERNAÇÃO:**

*Em conformidade com o art. 121 da Lei nº 8069/90, cuida-se a internação de medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.*

**ADMINISTRAÇÃO****ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 150 KVA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E COMBUSTÍVEIS PARA FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VISITA TÉCNICA TRIMESTRAL, PARA A UPA DE PERUIBE, processo nº 2.367/2025, que teve como vencedora a empresa:

ALBONETT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Avenida Conde Francisco Matarazzo, 838 – Sala 1 Andar 1 - Bairro: Fundação, na cidade de São Caetano do Sul/SP – CEP: 09.551-350 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.993.189/0001-59, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte cinco reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 17 de junho de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto  
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 17 de junho de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS E DO MAMÓGRAFO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS, fora SUSPENSA no dia 17 de junho de 2025, tendo em vista a impugnação impetrada pela empresa KON TATO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.304.069/0001-01.

A íntegra da respectiva impugnação encontra-se disponível para consulta na Plataforma ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) e no site da Prefeitura de Peruíbe ([http://www.peruipe2.sp.gov.br/servonline/cns\\_licitacao\\_modalidade\\_site/cns\\_licitacao\\_modalidade\\_site.php](http://www.peruipe2.sp.gov.br/servonline/cns_licitacao_modalidade_site/cns_licitacao_modalidade_site.php))